



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA MODALIDADE *IN COMPANYY*.**

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Escola do Legislativo.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome:** João Paulo de Albuquerque **Cargo:** Assessor Técnico

4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/1993. (Artigo 25, II, c/c art.13, VI):

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.*

4.2 Também o Professor J. U. Jacoby Fernandes[3] refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade de forma pacífica, quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

*É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.*

4.3 A *Orientação Normativa* da AGU nº 18/2009 veio consolidar a possibilidade, em tese, de contratação de cursos abertos para treinamento e aperfeiçoamento por meio de inexigibilidade, contanto restassem configurados os requisitos que o TCU vinha impondo para esse tipo de contratação direta, in verbis:



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista*

4.4 A inexigibilidade da licitação fundamenta-se no art. nº 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e art. nº 13, inciso IV, no qual se admite nos casos em que há natureza singular do serviço e qualidade comprovada, no que se refere se à experiência do profissional ou empresa contratada. Logo, torna-se inviável a competição por motivos supracitados, no qual pode ser observado por meio da qualificação do instrutor, bem como pela confiança depositada no profissional. Portanto, tornando-se a contratação exclusiva e singular.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Foi encaminhado pela Escola do Legislativo proposta de programa de capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na modalidade *in company* através do memorando nº 022/2021/ALMT/COEL, permitindo a elaboração por parte da Secretaria Geral o Estudo Técnico Preliminar nº 006/2021, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, o Termo de Referência n.º 002/2021, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.1.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

*“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

- 5.2. À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso cumpre preceitos institucionais de elevar o nível de profissionalização do serviço público estadual. Ações de valorização do servidor público constituem-se, em metas prioritárias dessa instituição, conferindo-lhe a capacidade de fomentar desenvolvimento do capital humano/intelectual que compõem os quadros de pessoal das Secretarias e repartições. Nesta perspectiva planejam, executam, acompanham e avaliam política de gestão de aprendizagem continuada, voltada para a capacitação dos seus servidores em todos os níveis, dentro da dimensão integrada de cidadania, competências técnicas e humanas, e, consciência do dever do Estado em oferecer serviços públicos de qualidade à sociedade.
- 5.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como um dos três poderes do estado é responsável pela elaboração de Leis que regulam o Estado, a conduta dos cidadãos e das organizações públicas e privadas, diante disto, é premente a necessidade de capacitar estes servidores concedendo-lhes o devido conhecimento necessário para o desempenho de suas funções cotidianas.
- 5.4. Além de primar pelo desenvolvimento de ações de caráter permanente, focadas na atualização e melhoria contínua do desempenho de pessoal, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso atua também na linha Implementação de Projetos Especiais, propondo ações que prezam pela democratização dos saberes e pelo desenvolvimento da cidadania, ampliando o leque de atuação, que tem em sua filosofia a valorização das novas ideias.
- 5.5. O cumprimento do programa de capacitação tem como função primordial e estratégica possibilitar a melhoria da prestação dos serviços pela profissionalização dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, preparando-os para as relações de trabalho no contexto organizacional, visando o aprimoramento da capacidade de análise e de reflexão crítica no contexto das organizações públicas – sujeito a constantes mudanças e inovações.
- 5.6. Nas palavras de Menegasso e Salm (*MENEGASSO, Maria Ester, SALM, José Francisco. A educação continuada e (a) capacitação gerencial: discussão de uma experiência. Revista de ciências da administração, Florianópolis, UFSC, ano 3, n. 5, mar./2001, p. 27-35*), o modo de produção atual requer informações rápidas, exigindo das pessoas formação sempre atualizada, sem o que não será possível entender e acompanhar as mudanças. Verifica-se que esse contexto exige dos Governos a adoção de uma postura



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

de enfrentamento, considerando as transformações que configuram o cenário mundial, pois o setor público não pode ficar imune e alheio a esses movimentos que determinam (inclusive) sua dinâmica na contemporaneidade.

- 5.7. Portanto, faz-se necessário compreender a administração pública participe das transformações globais que atravessam as sociedades; fatores como globalização, forte competitividade, rápidas mudanças tecnológicas exigem dos administradores uma capacidade de percepção, adaptação e, até mesmo, antecipação a essas mudanças e às suas implicações o que, em grande medida revelam a necessidade, urgente, de melhorias dos modelos de gestão pública.
- 5.8. Logo, o modelo de administração pública que contemporaneamente se propõe é voltado para a eficiência, eficácia e efetividade do aparelho público, com foco em resultados.

*“A Nova Administração Pública ou “revolução gerencial” é um dos movimentos mais recorrentes e atualmente discutidos em todo o mundo, tendo surgido na segunda metade do século XX como alternativa para superar os problemas causados pelas chamadas buropatologias estatais associado à incapacidade dos governos atuarem com eficácia, eficiência e efetividade em determinados setores da economia”. (Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas / Confederação Nacional dos Municípios – Brasília: CNM, 2008)*

- 5.9. Idalberto Chiavenato ensina que toda organização deve ser analisada sob o escopo da eficácia e da eficiência, ao mesmo tempo:

*“eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. (...) A eficiência é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a eficiência está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os recursos sejam aplicados da forma mais racional possível (...) (CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7ª ed. Rio de Janeiro)”*

- 5.10. O modelo gerencial na Administração Pública vem se consolidando pela mudança das estruturas organizacionais, pelo estabelecimento de metas a alcançar, redução da



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

máquina estatal, descentralização dos serviços públicos, criação das agências reguladoras para zelar pela adequada prestação dos serviços, etc. Este modelo propõe promover o aumento da qualidade e da eficiência dos serviços oferecidos pelo Poder Público aos seus clientes: os cidadãos.

- 5.11. Ademais, ver-se a eficiência como uma obrigação constitucional (art. 37, caput, da Carta, Magna), devendo ser percebida também como exigência inerente a toda a atividade pública – voltada a servir o público, na justa proporção das necessidades coletivas logo, há que se ver como inadmissível o comportamento administrativo contra produtivo, ineficiente.
- 5.12. Hely Lopes Meirelles (Comentários à Reforma Administrativa – 1988), referiu-se à eficiência como um dos deveres da Administração. Definiu-a como:

*“O que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (1995, p. 90).”*

- 5.13. O servidor público, em seu conceito genérico, não é somente aquele que faz parte da Administração Pública, mas é, efetivamente, o Estado – ente abstrato – devendo ser representado por pessoas físicas, que exercerão seu cargo ou função visando ao interesse público e ao bem comum. No entendimento de Mello:

*“Então, para que tais atribuições se concretizem e ingressem no mundo natural é necessário o concurso de seres físicos, prepostos à condição de agentes. O querer e o agir destes sujeitos é que são, pelo Direito, diretamente imputados ao Estado (manifestando-se por seus órgãos), de tal sorte que, enquanto atuam nesta qualidade de agentes, seu querer e seu agir são recebidos como o querer e o agir dos órgãos componentes do Estado; logo, do próprio Estado. Em suma, a vontade e a ação do Estado (manifestada por seus órgãos, repita-se) são constituídas na e pela vontade e ação dos agentes; ou seja: Estado e órgãos que o compõem se exprimem através dos agentes, na medida em que ditas pessoas físicas atuam nesta posição de veículos de expressão do Estado”*



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

(MELLO, Celso Antonio Bandeira de. ADI 2.661 MC. Rel. DJ 23/08/02. Disponível em: <[www.google.com.br/artigos/gestãopublicamoderna](http://www.google.com.br/artigos/gestãopublicamoderna)>)

- 5.14. Portanto, modernizar a máquina pública é corolário do princípio da eficiência e, a capacitação dos servidores públicos apresenta-se como uma das melhores ferramentas de aprimoramento, necessária para acompanhar o esforço de modernização do Estado por uma nova concepção de gestão na qual o quadro de pessoal técnico-administrativo e gerencial do Estado exerce suas responsabilidades que é, como já foi dito, questão de competência e inevitavelmente requer uma formação e a mudança do perfil do servidor público.
- 5.15. Logo, é através de recursos humanos bem preparados para enfrentar as novas demandas geradas pelo desenvolvimento tecnológico que o Estado poderá oferecer melhores serviços à sociedade (BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. A nova política de recursos humanos. Cadernos MARE, Brasília: MARE, caderno 11, 1998).
- 5.16. Desta forma, a realização desta capacitação objetiva promover a necessária otimização e desenvolvimento institucional alinhada às modernas técnicas e concepções de gestão pública com vistas a tornar esta Casa de Leis capaz de atender às demandas da sociedade.
- 5.17. A seleção da proposta é justificada devido à notória especialização e qualificação técnica dos instrutores dos cursos:

### **6. DA DURAÇÃO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 6.1 O curso ocorrerá em 10 (dez) módulos, no período em que será combinado com a contratada, com a carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula para cada módulo.
- 6.2 Os cursos tem o seguinte conteúdo programático:

#### **\*DIREITO ELEITORAL**

##### **Ementa:**

- 1 – Ação de captação e/ou gastos ilícitos de recursos – Art. 30-A.
- 2 – Conceito e compreensão do tema. Previsão legal. Caracterização. Natureza jurídica. Objeto jurídico. Efeitos. Proporcionalidade.
- 3 – Aspectos processuais: legitimidade, competência, prazo, rito, sentença e recursos.
- 4 – Ação de Captação Ilícita de Sufrágio – Art. 41-A.
- 5 – Conceito e compreensão do tema. Previsão legal. Conceito. Atos caracterizadores. Natureza jurídica. Independência das instâncias. Constitucionalidade. Bem jurídico. Objeto Jurídico.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

- 6 – Efeitos jurídicos. Invalidez das eleições. Conduta. Potencialidade Lesiva.
- 7 – Aspectos processuais: legitimidade, competência, rito, sentença e recursos.

**Professor: Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior.** Doutor em Direito Processual Civil pela PUC/SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2015-2018). Mestre em Direito Processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2012-2013). Pós-graduado em Direito Constitucional Eleitoral (2007-2009), em Direito Civil e Processual Civil (2000-2001), em Direito Penal e Processual Penal (2002-2003). Graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás (1989-1993). Professor Adjunto na Faculdade de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Juiz-membro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (2017-2019). Juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/MT ano de 2011 (nov.) à 2012 (out.) e biênios 2013-2014 e 2015-2016. Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT (2019/2020). Membro do corpo docente da ESMAGIS – Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso. Membro do corpo docente da Escola Judiciária Eleitoral de Mato Grosso. Diretor de Ensino e Diretor de Pesquisa da Escola da Magistratura Mato-grossense (2014/2016) e Diretor de Pesquisa da mesma instituição (2017/2018).

### \*PROBIDADE ADMINISTRATIVA

#### **Ementa:**

- 1 – Direito administrativo e sistemas administrativos.
- 2 – Princípios do direito administrativo.
- 3 – Organização administrativa. Introdução. Exercício da função administrativa. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração Pública e seus sentidos. Administração Pública direta e indireta. Entidades da Administração Pública. Agentes públicos.
- 4 – Disfunções do controle externo para controle da probidade administrativa.
- 5 – Limitação da responsabilidade administrativa e gestão de riscos como prevenção.
- 6 – Gestão de prevenção de riscos para fins de probidade administrativa. Estratégias para gestão de risco.
- 7 – Tipos de conduta para configuração da improbidade administrativa.
- 8 – O dolo e a culpa.
- 9 – A defesa na ação de improbidade administrativa.

#### **Professor:**

**Dr. Bruno D'Oliveira Marques.** Juiz de Direito da Vara Especialização em Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá-MT. Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Diretor da Escola Judicial Eleitoral do TRE-MT. Presidente do Comitê Estratégico de Gestão Judiciária do TRE-MT. Juiz Auxiliar do Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Estado de Mato Grosso - GMF.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

### \*VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

#### **Ementa:**

- 1 – Violência doméstica e direitos humanos.
- 2 – Violência doméstica e violência de gênero.
- 3 – Identidade de gênero.
- 4 – Perfil da mulher vítima de violência doméstica.
- 5 – Perfil do agressor.
- 6 – Violência doméstica e sensação de impunidade.
- 7 – Tipos de violência.
- 8 – Ciclo da violência.
- 9 – Motivos de permanência da mulher no ciclo da violência.
- 10 – Principais motivos que dão ensejo à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 11 – Notificação compulsória.
- 12 – Casas de amparo e sua efetividade.
- 13 – Efetividade da proteção à mulher e mecanismos legais de enfrentamento.
- 14 – Lei nº 13.675 e a prevenção à violência contra a mulher.
- 15 – Projeto de Lei nº 4.287/2020.
- 16 – Política Nacional de enfrentamento e novos mecanismos de enfrentamento.
- 17 – Evolução legislativa.
- 18 – Aspectos processuais da Lei Maria da Penha.
- 19 – Caráter híbrido da Lei Maria da Penha.
- 20 – Natureza jurídica e rito das Medidas Protetivas de Urgência.
- 21 – Incompetência para ação que verse sobre partilha de bens.
- 22 – Prisão preventiva e a Lei Maria da Penha.
- 23 – Crime de descumprimento de medida protetiva de urgência.
- 24 – Aplicação da Lei Maria da Penha a homens.
- 25 – Atores do sistema de proteção.

#### **Professor:**

**Dr. Jeverson Luiz Quintieri.** Professor convidado da FGV Direito Rio em curso de MBA em Poder Judiciário. Formador e Tutor da ENFAM - Escola Nacional de Formação de Magistrados. Palestrante e Professor de Direito Penal e de Direito Processual Penal. Conteudista em curso de MASP-Método de Análise e de Solução de Problemas pelo CNJ-Conselho Nacional de Justiça. Finalista do Prêmio Innovare 10 anos. Autor do projeto gafanhoto-prática deferida no Prêmio Innovare-Edição X-2013. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá/MT. MBA em Poder Judiciário pela FGV Direito Rio. Especialista em Engenharia da Produção pela Universidade Estácio de Sá. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

Autor do método ORDEM de gestão para resultados em unidades judiciais. Autor do método MEECP (Método de Eliminação de Estoque e de Controle de Produção).

### \*REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

#### **Ementa:**

- 1 – Escrita e a elaboração de atos.
- 2 – Aspectos gerais da redação oficial.
- 3 – Orientações básicas para o ato de escrever.
- 4 – Considerações gerais sobre os tipos de redação oficial.
- 5 – Modelos de redação oficial.
- 6 – A escrita e a correspondência oficial.
- 7 – Outras orientações básicas para o ato de escrever.
- 8 – Modelos de redação oficial.
- 9 – A escrita e os dispositivos legais.
- 10 – A linguagem da redação oficial.
- 11 – Modelos de redação oficial.
- 12 – A escrita e os atos administrativos.
- 13 – Sintaxe e Semântica da frase.
- 14 – Modelos de redação oficial.
- 15 – A escrita e os atos reivindicatórios.
- 16 – Problemas recorrentes na produção de textos técnicos.
- 17 – Modelos de redação oficial.
- 18 – Técnica legislativa.

#### **Professor:**

**Dr. Thiago Fabrício dos Santos.** Instrutor da Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso na área de técnica legislativa. Assessor jurídico no TJ/MT, responsável pela elaboração de votos da presidência nos processos administrativos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. Chefe de gabinete. Membro da Comissão responsável pela elaboração do Manual de Redação Oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Assessor jurídico na Presidência do TJ/MT nas gestões dos Desembargadores Orlando de Almeida Perri, Paulo da Cunha, Rui Ramos Ribeiro e Carlos Alberto Alves da Rocha. Professor de técnica para elaboração e redação das leis e do processo legislativo, bem como de português jurídico na Escola dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso.

### \*DIREITO CONSTITUCIONAL

#### **Ementa:**

- 1 – Noções e conceitos de Constituição.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

- 2 – Noções introdutórias.
- 3 – Conceito do Constituição.
- 4 – Constitucionalismo e a classificação.
- 5 – O constitucionalismo.
- 6 – Classificação das constituições.
- 7 – Hermenêutica e normas constitucionais.
- 8 – Aplicabilidade das normas constitucionais.

### **Professor:**

**Dr. Marco Aurélio Marrafon.** Doutor (2008) e Mestre (2005) em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, com estudos doutorais (sanduíche) na Università degli Studi di ROMA - Itália, sob orientação do Prof. Eligio Resta. Graduado em direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2002). É professor da disciplina de Direito e Pensamento Político na graduação, mestrado e doutorado em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Presidente da Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDConst. Autor dos livros *Hermenêutica e Sistema Constitucional: A decisão judicial entre o sentido da estrutura e a estrutura do sentido* (Florianópolis:Habitus, 2008) e *O Caráter Complexo da Decisão em Matéria Constitucional: discursos sobre a verdade, radicalização hermenêutica e fundamentação ética na praxis jurisdicional* (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010). Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional; Direito Parlamentar, Organização do Estado. Federalismo e Desenvolvimento Regional. Compliance. Efetividade das Políticas Públicas; Teoria da Constituição e Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais; Hermenêutica Jurídica e Decisão Judicial.

### **\*GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE PÚBLICA E COMPLIANCE**

### **Ementa:**

- 1 – Comportamento Organizacional, Resiliência e Resistência às Mudanças.
- 2 – Marco legal do Sistema de Integridade Pública.
- 3 – Estratégia da Governança Pública: Gestão de Risco ABNT NBR ISO 31000:2018.
- 4 – Sistemas de Gestão Antissuborno ABNT NBR ISO 37001:2017.
- 5 – Lei Geral de Proteção de Dados [LGPD]: Transparência.
- 6 – Código de Ética e Conduta. Canais de Comunicação
- 7 – Assédio moral e Assédio sexual. Conflito de Interesse.
- 8 – *Accountability* - a importância da prestação de contas.

### **Professora:**

**Pós-doutora Cecília Arlene Moraes.** Graduada em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (1979), mestrado em Saúde e Ambiente pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (2002), Doutorado em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

de Goiás- PUC/Goiás (2012), e Pós-doutorado em Administração pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2018). Professora Associado IV da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Empreendedorismo, Gestão Estratégica, Gestão de Risco, Governança Pública, Corporativa e *Compliance* atua nos segmentos organizacionais da administração pública, privada e em Cooperativas.

### \*PODERES DA REPÚBLICA

#### **Ementa:**

- 1 – Divisão dos poderes.
- 2 – Poder legislativo.
- 3 – Poder executivo.
- 4– Poder judiciário.
- 5– Cidadão, cidadania e direitos.
- 6– Entre o ativismo e passivismo judicial.

#### **Professor:**

**Mestre Eduardo Calmon de Almeida César.** É mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado de São Paulo e é doutorando em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado de São Paulo. Atualmente é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Atuou como Diretor-Geral da Escola da Magistratura de Mato Grosso (EMAM) no biênio 2019/2020, professor de direito administrativo da Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV), da Faculdade Cândido Rondon (FCR) e da ESMAGIS (Escola Superior da Magistratura). É professor de direito administrativo da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e professor em cursos preparatórios para concursos públicos do CERS e da EMAM. É professor da pós-graduação em Direito Administrativo e Processo Administrativo da ATAME. Aprovado em 1º lugar para o cargo de professor de direito do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT). Foi Juiz Substituto no Estado de São Paulo (2004), Promotor de Justiça no Estado de Sergipe (2003/2004) e Defensor Público no Distrito Federal (2003). Foi aprovado e nomeado no concurso de Juiz Federal Substituto da 3ª Região (2011). Autor de Livros.

### \*IGUALDADE, GÊNERO E VULNERABILIDADE

#### **Ementa:**

- 1 – Políticas de promoção da igualdade racial.
- 2 – Estatuto da igualdade racial.
- 3 – Princípios das políticas públicas de igualdade racial.
- 4 – Instituição do órgão de promoção da igualdade racial.
- 5 – Vulnerabilidade.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

7 – Gênero.

### Professores:

**Dra. Amini Haddad Campos.** Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, aprovada no concurso público de provas e títulos, em 1999. É Professora Adjunta da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovada em concurso público de provas e títulos. Em 2º Doutorado em Direito (Processo Civil) junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Doutora em Direito - Direitos Humanos pela Universidad Católica de Santa Fé - Argentina. Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica-RJ. É Especialista em Direito Civil-1998, Processo Civil-1998, Direito Penal-2000, Processo Penal-2001, Direito Administrativo, Constitucional e Tributário-2004 (Univ. Cândido Mendes). MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas/FGV/RJ. Graduada e Laureada pela Universidade Federal de Mato Grosso (1ª Média-Geral: 9,47). Autora de inúmeros artigos jurídicos nacionais publicados em revistas especializadas, sites e jornais. Autora de livros, tais como: 1. O Devido Processo Proporcional (Lejus/SP); 2. Vulnerabilidades Sociais e Direitos Humanos (Juruá); 3. Direitos Humanos das Mulheres (Juruá-Curitiba), este em co-autoria com a Promotora de Justiça Lindinalva Rodrigues Corrêa. É Membro Vitalício da Academia Mato-Grossense de Letras (AML) e da Academia Mato-Grossense de Magistrados (AMA). Foi Presidente desta (AMA: 2012/2015). Professora e Orientadora de Cursos de Pós-Graduação. Palestrante na temática de Direitos Humanos, Gênero e Sistemas de Justiça. Foi Coordenadora de Direitos Humanos da Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso. Foi Diretora Cultural da Academia Mato-Grossense de Magistrados/AMA. Membro da Associação Internacional de Juízas (International Association of Women Judges/IAWJ) e da Associação Nacional de Magistradas. É Associada e Foi Presidente do Conselho Administrativo da Associação Mato-Grossense de Magistrados/AMAM. É Autora de Projetos nacionais na temática de Gênero, tais como Condição da Mulher, Violência Doméstica e Lei Maria da Penha, estes inclusos, nas diversas amostras, em vídeo, em evento Internacional no Panamá (março/08). Palestrante nas Escolas da Magistratura de todo o país na temática de Direitos Humanos e Gênero. Detém Estágio e Intercâmbio na Suprema Corte da Argentina. Foi Diretora da Secretaria de Gênero da Associação dos Magistrados Brasileiros. É Professora-Coordenadora do Núcleo Vulnerabilidades/FD-UFMT. Recebeu o Prêmio Nacional Carlota Queirós, por sua atuação à promoção da Equidade de Gênero.

**Dr. Jamilson Haddad Campos.** Juiz de Direito. Recebeu certificado de reconhecimento 'Selo Diamante' do Conselho Nacional de Justiça, com relação ao desempenho exemplar na atividade jurisdicional da Corregedoria-Geral da Justiça pela atuação na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá/MT. Representante da Região Centro-Oeste na Secretaria da Mulher da AMB. 2ª Vice-Presidente do FONAVID - Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica (Gestão 2021). Curso de Formador de Formadores - FOFO pela ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura. Curso de extensão na Itália



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

pela UNIFCRI das Nações Unidas em Human Rights and Correctional Systems (Direitos Humanos e Sistema Correicional). Mediador Judicial. Capacitador na temática de Direitos Humanos e Equidade de Gênero na ESMAGIS. Professor de Pós-graduação. Palestrante nas temáticas da Justiça Restaurativa, Constelações Familiares, Direito Sistêmico e Violência Doméstica contra a Mulher. Formação e capacitação em Justiça Restaurativa. Formação em Constelação Estrutural. Formação em Constelação Organizacional. Curso de Constelação Familiar e PNL (Programação Neurolinguística) pelo Instituto Você em São Paulo. Pós-graduando em Direito Sistêmico pela Hellinger Schule. Pós-graduado em MBA em Poder Judiciário - Fundação Getúlio Vargas. Coautor do livro Métodos Adequados de Gestão de Conflitos - a serviço da pacificação e humanização da justiça.

### \*CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### **Ementa:**

- 1 – Direitos Humanos – Construção Histórica.
- 2 – Direitos Humanos no Brasil.
- 3 – Direitos Humanos no Século XXI.
- 4 – A questão dos Direitos Humanos na atualidade da pandemia.
- 5 – Democracia, Cidadania e Soberania Popular.
- 6 – Democracia e Justiça Social.
- 7 – Breve História da Democracia.
- 8 – A discussão atual: Porque as Democracias morrem.

#### **Professora:**

**Pós-doutora Liliâne Capilé Charbel Novais.** Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (1986), Mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (1996), Doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004) e Pós-Doutorado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso (2015). Professora Associada da Universidade Federal de Mato Grosso, Departamento de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Política Social – ICHS/UFMT. Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT (2005-2008), Coordenadora de Pós-Graduação da Regional Centro-Oeste da ABEPSS (2011-2012), Líder do Grupo de Pesquisa Política Social, Direitos Sociais e Serviço Social - GESS e Coordenadora do Doutorado Interinstitucional (Dinter) UnB/UFMT em Política Social (2017-2021). Professora Permanente PPGPS e PPGHIS UFMT.

### \*ESTADO E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

#### **Ementa:**

- 1 – Formação Social e Econômica do Brasil.



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

- 2 – Estado Brasileiro forjado na República.
- 3 – Pactos Republicanos para a Proteção Social.
- 4 – Estado de Direito e Estado Democrático de Direito.
- 5 – Estado e Proteção Social no Brasil.
- 6 – Políticas Sociais e Políticas Públicas.
- 7 – Gestão, Controle Social e Financiamento de Políticas Públicas.
- 8 – Política Pública e Legislativo.

**Professora:**

**Pós-doutora Liliane Capilé Charbel Novais.** Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (1986), Mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (1996), Doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004) e Pós-Doutorado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso (2015). Professora Associada da Universidade Federal de Mato Grosso, Departamento de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Política Social – ICHS/UFMT. Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT (2005-2008), Coordenadora de Pós-Graduação da Regional Centro-Oeste da ABEPSS (2011-2012), Líder do Grupo de Pesquisa Política Social, Direitos Sociais e Serviço Social - GESS e Coordenadora do Doutorado Interinstitucional (Dinter) UnB/UFMT em Política Social (2017-2021). Professora Permanente PPGPS e PPGHIS UFMT.

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	Direito eleitoral	30 vagas	1.900,00	57.000,00
02	Probidade administrativa	30 vagas	1.900,00	57.000,00
03	Governança da Integridade Pública e Compliance	30 vagas	1.900,00	57.000,00
04	Violência doméstica e familiar contra a mulher	30 vagas	1.900,00	57.000,00
05	Direito constitucional	30 vagas	1.900,00	57.000,00



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG**

06	Cidadania e direitos humanos	30 vagas	1.900,00	57.000,00
07	Redação e técnica legislativa	30 vagas	1.900,00	57.000,00
08	Poderes da República	30 vagas	1.900,00	57.000,00
09	Igualdade, gênero e vulnerabilidade	30 vagas	1.900,00	57.000,00
10	Estado e Proteção Social no Brasil	30 vagas	1.900,00	57.000,00
<b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY</b>			<b>RS 570.000,00</b>	

Código SERPREL: 444041467

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATADA compromete-se a:
- 8.1.1 Manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a documentos obtidos junto à Contratante, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato;
  - 8.1.2 Manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a todas as consultas realizadas por meio da prestação do serviço, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato;
  - 8.1.3 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
  - 8.1.4 Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
  - 8.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 8.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - 8.1.7 Apresentar as certidões e demais documentos necessários relativos à empresa, para que seja realizada a liquidação do pagamento do valor deste contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

- 8.1.8 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto ao contratante ou a terceiros;
- 8.1.8 Entregar ao final do evento a cada servidor o certificado de participação com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para cada modulo;
- 8.1.9 Fornecer *coffee-breaks* (todos os dias do curso), material de apoio, material didático conforme proposta e certificado de conclusão do treinamento para cada participante;
- 8.1.10 Disponibilizar local do curso;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;
- 9.2 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.3 Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado pela AL/MT;
- 9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

### 10. DAS SANCÕES:

- 10.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
  - I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
  - II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
  - III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;
  - IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3 Se a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 10.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Assembleia Legislativa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 10.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 10.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 10.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AL/MT.
- 10.8 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021.

Projeto Atividade	2007	Manutenção de Serviços Gerais
Elemento de Despesa	33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	100	Recursos Ordinários

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Realizado o serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
- 12.2 Ofício solicitando o pagamento;
- 12.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;
- 12.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.5 Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da **CONTRATADA**.
- 12.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT;
- 12.7 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do serviço contratado por este Poder Legislativo, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

12.8 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

### 13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 São documentos necessários a regularidade:

13.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **Federal**: Certidão Negativa de Débitos – **CND**, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;
- b) **Estadual**: Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### 14. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

14.1A participação dos servidores no presente curso visa buscar conhecimento e capacitação dos servidores para o desempenho das funções nesta Casa de Leis, bem como para serem multiplicadores junto aos demais servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridos todos os requisitos legais.

### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Mesa Diretoria, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SG

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17 DA RESCISÃO

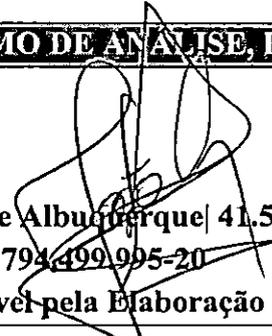
17.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30(trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 18 LOCAL E DATA

18.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá – MT, 04 de março de 2021.

### TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

  
João Paulo de Albuquerque | 41.580  
CPF: 794.499.995-20  
Responsável pela Elaboração

  
Cristiane Fernandes Rocha | 41.403  
CPF: 621.123.921-15  
Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 002/2021/SG inerente e face aos processos e documentos vinculante VALIDO os procedimentos legais para a contratação em tela na através de Inexigibilidade de Licitação Artigo 25, II, c/c art.13, VI, cujos atos procedimentais devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

  
OLINDEVAL SOARES DOS SANTOS

Secretário Geral.